

Indagações que precisam ser respondidas

CESP: Migração do plano

Esclarecimentos necessários antes de qualquer decisão!

O Sinergia CUT entende que o momento é de incertezas e de apreensão para todos os ativos e assistidos da Cesp que estão sendo intimados a tomar uma decisão sobre migração e saldamento de seu plano vitalício, administrado pela Vivest (antiga Funcesp). Afinal, esta escolha será irreversível nas suas vidas.

Perguntas que devem estar martelando na cabeça dos participantes: Migrar ou continuar com a renda mensal vitalícia? Manter a aposentadoria ou trocá-la por uma aplicação financeira? São questões básicas e indispensáveis para uma tomada de decisão.

Por isso, o Sindicato e participantes formularam um questionário e irão enviá-lo, por meio de carta, à Vivest e à CESP, pedindo informações. A entidade sindical também disponibiliza o documento com as perguntas aqui para que você também possa fazer essas mesmas indagações nas reuniões batizadas de “esclarecimentos”, promovidas pelas duas maiores interessadas.

As primeiras cinco perguntas do questionário

1. Qual será a data de cálculo da Reserva Matemática Individual (RMI)?

Nas regras está escrito que essa data seria “estabelecida pela Diretoria da Vivest em comum acordo com a patrocinadora” ... E o participante? Ele é um mero detalhe a ser usado e jamais consultado?

2. Como poderemos conferir ou auditar esses cálculos?

As entidades representativas poderão contratar atuários para conferir os critérios e a apuração desses valores? Como terão acesso aos dados?

3. O ponto de partida para o cálculo da RMI é o valor atualizado do benefício, certo?

Assim sendo, como será incorporado o reajuste proporcional dos X/12 desde o último reajuste aplicado?

a. Exemplo: Se o reajuste foi feito em janeiro/21 e a data de cálculo da RMI for out/21, está faltando corrigir o valor do benefício atual com 9/12 do IGP-DI acumulado para se

obter o benefício atualizado a ser considerado no cálculo da RMI.

b. E o período compreendido entre o cálculo corrigido e a efetiva transferência do patrimônio para a conta de aplicação do assistido será ajustado de que forma?

c. Na hipótese de não se promover essa correção proporcional, nem o ajuste mencionado, haveria uma inadimplência por parte da patrocinadora/Vivest em prejuízo ao assistido. Ou seja, com quem ficariam os valores correspondentes a esse reajuste proporcional não aplicado? (Veja gráfico no verso)

4. Nas letras “h” e “i” das “regras” da migração/CESP consta que o patrimônio a ser transferido, proporcional às reservas dos migrados, levará uma parte da DÍVIDA da patrocinadora por meio de um “novo” contrato, sem garantias e indexado pelo “retorno dos investimentos”. Pode isso?

a. Se a rentabilidade for negativa num período significa que a dívida financiada diminuirá em vez de aumentar?

b. Supondo-se que a RMI do assistido seja de R\$ 1.000.000,00 e a dívida da CESP seja de 20%, podemos concluir que o patrimônio a ser transferido será composto de R\$ 800.000,00 em dinheiro e R\$ 200.000,00 em dívida (contrato) ???

c. Existe esse contrato de dívida, ou a sua minuta? Podemos ter uma cópia dele, para analisar já? Afinal, uma parte da RMI estaria comprometida com esse instrumento.

5. É possível disponibilizar a minuta desse instrumento, para que possamos examinar previamente e entender?

Isso porque quem migrar terá que se manifestar expressamente nesse sentido e consta que deveria assinar um “Contrato de Novação e Transação”, reconhecendo como certas todas as contas e atitudes da Vivest, quitando todos os seus atuais direitos para nunca mais reclamá-los.

